

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35687 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 1271 E 129
CGC 18.933.894/0001-84

LEI Nº 914/90
=====

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos para o Programa
de Alimentação Escolar e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes,
Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos para o
Programa de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a exe-
cutar o Plano, conforme sua apresentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do Plano de
Aplicação, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento para o Exer-
cício Financeiro de 1.991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

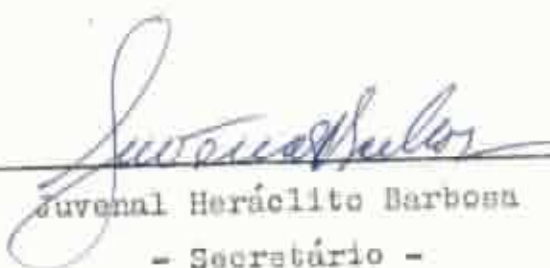
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e
execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão in-
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 15 de outubro de 1.990.



Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -



Juvenal Heráclito Barbosa

- Secretário -